



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Cel. Licínio, 98 - Cep 18290-000- BURI - SP- Fone/Fax (15) 3546-1211

E- mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ: 46.634.382/0001.06

DECRETO Nº 66/2025, de 07 de Outubro de 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de tubulação de esgoto, as áreas necessárias à implantação da rede coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências".

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o projeto técnico elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, denominado "OPOT-0007-BURI-JD-BRASIL-SES-2025-01-03 – Sistema de Esgotamento Sanitário – Jardim Brasil", datado de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a implantação da rede coletora de esgoto se destina à ampliação do sistema público de saneamento básico, de inequívoco interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o referido projeto prevê a passagem subterrânea de tubulação, poços de inspeção e poços de visita em imóveis particulares e áreas públicas, exigindo a instituição de servidão administrativa de passagem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de rede coletora de esgoto, a faixa de terreno localizada no Bairro Jardim Brasil, neste Município de Buri/SP, conforme o traçado constante do projeto SABESP OPOT-0007-BURI-JD-BRASIL-SES-2025-01-03, que integra o presente Decreto como Anexo I.

Art. 2º- A servidão administrativa compreende a **passagem subterrânea da rede coletora de esgoto sanitário e acessos técnicos** para inspeção e manutenção, abrangendo, entre outros, os seguintes **trechos e pontos de passagem**:

I – **Trecho 1**: início no **Poço de Inspeção P.I. 01 (C.T. 639,590 / C.F. 638,090)**, com término no **Poço de Inspeção P.I. 05 (C.F.**

630,470), com extensão aproximada de **180,8 metros** de tubulação em **PVC DN 150 mm**, cruzando área de fundo de vale;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Cel. Licínio, 98 - Cep 18290-000- BURI - SP- Fone/Fax (15) 3546-1211

E- mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ: 46.634.382/0001.06

II – Trecho 2: entre o Poço de Visita P.V. 06 (C.T. 633,030 / C.F. 630,188) e o Poço de Inspeção P.I. 12 (C.F. 616,480), totalizando cerca de 405 metros de rede em PVC DN 100 mm, com passagem por via interna do loteamento Jardim Brasil;

III – Trecho 3: entre os Poços de Inspeção P.I. 17 a P.I. 26, com extensão de 242 metros, executado em tubulação de ferro fundido (FOFO) DN 150 mm, acompanhando a faixa de servidão técnica paralela ao limite dos lotes lindeiros;

IV – Trecho 4 (linha de recalque): conexão do Poço de Inspeção P.I. 13 (C.T. 617,300 / C.F. 616,100) até o Poço de Visita P.V. 14 (C.T. 617,300 / C.F. 615,900), executada em tubulação PVC-O DN 100 mm, com cerca de 59 metros de extensão;

V – Trecho 5: segmento final entre P.I. 39 (C.T. 635,570 / C.F. 634,230) e P.V. 42 (C.F. 622,870), cruzando área institucional municipal destinada à drenagem, com aproximadamente 320 metros, em PVC DN 150 mm.

Art. 3º- A servidão administrativa destina-se à implantação, operação, manutenção e conservação das tubulações, poços de inspeção, poços de visita e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 4º - A instituição da servidão não implicará perda da posse ou domínio pelos proprietários das áreas atingidas, assegurado o uso normal do imóvel, desde que não prejudique o funcionamento das instalações públicas.

Art. 5º- As eventuais indenizações decorrentes da limitação de uso serão apuradas e pagas conforme legislação vigente, mediante avaliação técnica específica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri, em 07 de outubro de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria,
Data e local supra.

Tais Mara da Costa Pires
Tais Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3